



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº060 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº07 de 20 de março de 2023.

### REPUBLICA O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, SUAS RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES E OS COEFICIENTES DE RATEIO EM 2018.

Art.1º O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 5º do Decreto Estadual Nº 33.785, de 26 de outubro de 2020, e com base no que determina a Lei Nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, modificada pelas Leis Nº 14.023, de 17 de dezembro de 2007; Lei Nº 15.922, de 15 de dezembro de 2015; Lei Nº 17.320, de 22 de outubro de 2020, republica o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), suas respectivas participações e os coeficientes de rateio apurados inicialmente em 2018 e aplicados em 2019.

Art.2º A nova publicação do IQM de que trata o Art. 1º ocorre em resposta à solicitação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) decorrente de Auditoria de Conformidade (processo nº 00432/2021-6).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 20 de março de 2023.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira  
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº07 DE 20 DE MARÇO DE 2023 ÍNDICE DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO

MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Abaiara	0,600000	0,006173	0,012346
Acarape	1,000000	0,010288	0,020576
Acarauá	1,000000	0,010288	0,020576
Acopiara	0,900000	0,009259	0,018519
Aiuaba	0,600000	0,006173	0,012346
Alcântaras	0,000000	0,000000	0,000000
Altaneira	0,300000	0,003086	0,006173
Alto Santo	1,000000	0,010288	0,020576
Amontada	0,600000	0,006173	0,012346
Antonina do Norte	0,600000	0,006173	0,012346
Apuiarés	0,600000	0,006173	0,012346
Aquiraz	0,000000	0,000000	0,000000
Aracati	0,000000	0,000000	0,000000
Aracoiaba	1,000000	0,010288	0,020576
Ararendá	0,600000	0,006173	0,012346
Araripe	0,600000	0,006173	0,012346
Aratuba	1,000000	0,010288	0,020576
Arneiroz	0,000000	0,000000	0,000000
Assaré	0,000000	0,000000	0,000000
Aurora	0,000000	0,000000	0,000000
Baixio	1,000000	0,010288	0,020576
Banabuiú	0,600000	0,006173	0,012346
Barbalha	0,000000	0,000000	0,000000
Barreira	1,000000	0,010288	0,020576
Barro	0,600000	0,006173	0,012346
Barroquinha	0,000000	0,000000	0,000000
Baturité	1,000000	0,010288	0,020576
Beberibe	1,000000	0,010288	0,020576
Bela Cruz	1,000000	0,010288	0,020576
Boa Viagem	0,000000	0,000000	0,000000
Brejo Santo	0,900000	0,009259	0,018519
Camocim	0,000000	0,000000	0,000000
Campos Sales	0,000000	0,000000	0,000000
Canindé	0,000000	0,000000	0,000000
Capistrano	1,000000	0,010288	0,020576
Caridade	0,600000	0,006173	0,012346
Cariré	1,000000	0,010288	0,020576
Caririaçu	0,000000	0,000000	0,000000
Cariús	0,000000	0,000000	0,000000
Carnaubal	0,000000	0,000000	0,000000
Cascavel	1,000000	0,010288	0,020576
Catarina	0,600000	0,006173	0,012346
Catunda	1,000000	0,010288	0,020576
Caucaia	0,600000	0,006173	0,012346
Cedro	1,000000	0,010288	0,020576
Chaval	0,000000	0,000000	0,000000
Choró	0,600000	0,006173	0,012346
Chorozinho	1,000000	0,010288	0,020576



MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Coreaú	0,00000	0,00000	0,00000
Crateús	0,70000	0,007202	0,014403
Crato	0,60000	0,006173	0,012346
Croatá	0,00000	0,00000	0,00000
Cruz	1,00000	0,010288	0,020576
Deputado Irapuan Pinheiro	0,00000	0,00000	0,00000
Ererê	1,00000	0,010288	0,020576
Eusébio	0,60000	0,006173	0,012346
Farias Brito	0,60000	0,006173	0,012346
Forquilha	1,00000	0,010288	0,020576
Fortaleza	0,90000	0,009259	0,018519
Fortim	0,60000	0,006173	0,012346
Frecheirinha	0,00000	0,00000	0,00000
General Sampaio	0,60000	0,006173	0,012346
Graça	1,00000	0,010288	0,020576
Granja	0,00000	0,00000	0,00000
Granjeiro	1,00000	0,010288	0,020576
Groairas	0,00000	0,00000	0,00000
Guaiúba	1,00000	0,010288	0,020576
Guaraciaba do Norte	0,00000	0,00000	0,00000
Guaramiranga	1,00000	0,010288	0,020576
Hidrolândia	1,00000	0,010288	0,020576
Horizonte	1,00000	0,010288	0,020576
Ibaretama	0,60000	0,006173	0,012346
Ibiapina	0,60000	0,006173	0,012346
Ibicuitinga	0,60000	0,006173	0,012346
Icapuí	0,60000	0,006173	0,012346
Icó	0,60000	0,006173	0,012346
Iguatu	0,30000	0,003086	0,006173
Independência	0,00000	0,00000	0,00000
Ipaporanga	0,30000	0,003086	0,006173
Ipaumirim	1,00000	0,010288	0,020576
Ipu	1,00000	0,010288	0,020576
Ipueiras	1,00000	0,010288	0,020576
Iracema	1,00000	0,010288	0,020576
Irauçuba	0,00000	0,00000	0,00000
Itaíçaba	0,00000	0,00000	0,00000
Itaitinga	1,00000	0,010288	0,020576
Itapajé	0,00000	0,00000	0,00000
Itapipoca	0,60000	0,006173	0,012346
Itapiúna	1,00000	0,010288	0,020576
Itarema	0,00000	0,00000	0,00000
Itatira	0,60000	0,006173	0,012346
Jaguaretama	0,60000	0,006173	0,012346
Jaguaribara	0,60000	0,006173	0,012346
Jaguaribe	0,60000	0,006173	0,012346
jaguaruana	0,00000	0,00000	0,00000
Jardim	0,60000	0,006173	0,012346
Jati	0,60000	0,006173	0,012346
Jijoca de Jericoacoara	0,60000	0,006173	0,012346
Juazeiro do Norte	0,00000	0,00000	0,00000
Jucás	0,90000	0,009259	0,018519
Lavras da Mangabeira	1,00000	0,010288	0,020576
Limoeiro do Norte	1,00000	0,010288	0,020576
Madalena	0,00000	0,00000	0,00000
Maracanaú	0,30000	0,003086	0,006173
Maranguape	0,60000	0,006173	0,012346
Marco	1,00000	0,010288	0,020576
Martinópolis	0,00000	0,00000	0,00000
Massapê	1,00000	0,010288	0,020576
Mauriti	0,60000	0,006173	0,012346
Meruoca	0,90000	0,009259	0,018519
Milagres	0,60000	0,006173	0,012346
Milhã	0,00000	0,00000	0,00000
Miraima	0,00000	0,00000	0,00000
Missão Velha	0,60000	0,006173	0,012346
Mombaça	0,90000	0,009259	0,018519
Monsenhor Tabosa	1,00000	0,010288	0,020576
Morada Nova	1,00000	0,010288	0,020576
Moratojo	0,00000	0,00000	0,00000
Morrinhos	1,00000	0,010288	0,020576
Mucambo	0,00000	0,00000	0,00000
Mulungu	1,00000	0,010288	0,020576
Nova Olinda	0,60000	0,006173	0,012346
Nova Russas	1,00000	0,010288	0,020576
Novo Oriente	0,70000	0,007202	0,014403
Ocara	1,00000	0,010288	0,020576
Orós	0,00000	0,00000	0,00000
Pacajus	1,00000	0,010288	0,020576
Pacatuba	0,60000	0,006173	0,012346
Pacoti	1,00000	0,010288	0,020576
Pacujá	0,00000	0,00000	0,00000
Palhano	0,00000	0,00000	0,00000
Palmácia	1,00000	0,010288	0,020576



MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE QUALIDADE MEIO AMBIENTE (IQM)		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Paracuru	0,600000	0,006173	0,012346
Paraipaba	0,000000	0,000000	0,000000
Parambu	0,000000	0,000000	0,000000
Paramoti	0,600000	0,006173	0,012346
Pedra Branca	0,000000	0,000000	0,000000
Penaforte	0,000000	0,000000	0,000000
Pentecoste	0,600000	0,006173	0,012346
Pereiro	0,600000	0,006173	0,012346
Pindoretama	1,000000	0,010288	0,020576
Piquet Carneiro	1,000000	0,010288	0,020576
Pires Ferreira	1,000000	0,010288	0,020576
Poranga	0,000000	0,000000	0,000000
Porteiras	0,600000	0,006173	0,012346
Potengi	0,600000	0,006173	0,012346
Potiretama	1,000000	0,010288	0,020576
Quiterianópolis	0,000000	0,000000	0,000000
Quixadá	0,600000	0,006173	0,012346
Quixelô	0,000000	0,000000	0,000000
Quixeramobim	0,600000	0,006173	0,012346
Quixeré	1,000000	0,010288	0,020575
Redenção	1,000000	0,010288	0,020576
Reriutaba	1,000000	0,010288	0,020576
Russas	1,000000	0,010288	0,020575
Saboeiro	0,000000	0,000000	0,000000
Salitre	0,000000	0,000000	0,000000
Santa Quitéria	0,600000	0,006173	0,012346
Santana do Acaraú	0,000000	0,000000	0,000000
Santana do Cariri	0,000000	0,000000	0,000000
São Benedito	0,000000	0,000000	0,000000
São Gonçalo do Amarante	0,000000	0,000000	0,000000
São João do Jaguaribe	1,000000	0,010288	0,020576
São Luis do Curu	0,000000	0,000000	0,000000
Senador Pompeu	0,900000	0,009259	0,018519
Senador Sá	0,000000	0,000000	0,000000
Sobral	1,000000	0,010288	0,020575
Solonópole	0,300000	0,003086	0,006173
Tabuleiro do Norte	1,000000	0,010288	0,020576
Tamboril	1,000000	0,010288	0,020576
Tarrafás	0,000000	0,000000	0,000000
Tauá	0,600000	0,006173	0,012346
Tejuococa	0,000000	0,000000	0,000000
Tianguá	0,000000	0,000000	0,000000
Trairi	0,600000	0,006173	0,012346
Tururu	0,000000	0,000000	0,000000
Ubajara	0,600000	0,006173	0,012346
Umari	0,000000	0,000000	0,000000
Umirim	0,000000	0,000000	0,000000
Uruburetama	0,000000	0,000000	0,000000
Uruoca	0,000000	0,000000	0,000000
Varjota	1,000000	0,010288	0,020575
Várzea Alegre	1,000000	0,010288	0,020576
Viçosa do Ceará	0,600000	0,006173	0,012346

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04631119/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ALOIZIO ALVES DE LIMA AMORIM, CPF nº 171.318.473-72, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Escrivão de Polícia Civil, Classe C, nível/referência VII, matrícula nº 198460-1-6, com óbito em 30/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/05/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 15/12/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Janieyra Soares Moreira	Cônjuge	004.907.981-60	2.292,00	Temporário por 15 anos (Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 4).

TORNANDO SEM EFEITO, em razão de alteração no valor do benefício, o Ato datado de 15/09/2021, publicado no DOE de 15/12/2021, que concedeu uma pensão mensal a Sra. Janieyra Soares Moreira, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, o Sr. Aloizio Alves de Lima Amorim, falecido em 30/04/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04115151/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) PAULO FRANCISCO MEDINA, CPF nº 024.684.503-10, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Telecomunicações, APJ-17, atualmente Operador de Telecomunicações Policiais, nível/referência não tem, matrícula nº 004861-1-6, com óbito em 12/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.163,64 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 20/11/2020: